

POLÍTICA DE CONDUTA PARA FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DO SENAC SC

1ª EDIÇÃO



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Direção Regional

Fabiano Battisti Archer

Assessoria de Relacionamento Institucional

Claudia Marilene da Rosa

Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing

Luciano Caminha

Diretoria Administrativa e Financeira

Marcio Pires de Camargo

Diretoria de Gestão de Pessoas

Marisa Martini

Diretoria de Educação Profissional

Renata Rubik Maestri

1ª edição:

Claudia Marilene da Rosa - Assessoria de Relacionamento Institucional
Adriana Cláudia Turmina - Assessoria de Relacionamento Institucional

Revisão:

Marcelo Cavaglieri – Diretoria de Educação Profissional

Diagramação:

Equipe da Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing

S474p Senac. Departamento Regional de Santa Catarina.

**Política de conduta para fornecedor/prestador de serviços
do Senac SC / Senac. Departamento Regional de Santa
Catarina; Claudia Marilene da Rosa; Adriana Cláudia Turmina. -
Florianópolis: Senac/SC, 2025.**

20 p.: il. color.

1. Ética empresarial. 2. Fornecedores. 3. Responsabilidade
administrativa. I. Rosa, Claudia Marilene da. II. Turmina, Adriana
Cláudia. III. Título.

MENSAGEM INSTITUCIONAL

Prezado Fornecedor/Prestador de Serviços,

O Senac SC está empenhado em manter sua integridade institucional. Desse modo, o documento “Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de Serviços do Senac SC”, instituído pela Ordem de Serviço n.º 101/2025, visa estabelecer as regras que orientam e disciplinam a conduta ética de Fornecedor/Prestador de serviços no relacionamento com o Departamento Regional do Senac SC e suas Unidades Educacionais. Os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados ao Código de Conduta Ética para os empregados da instituição, reforçando valores, princípios e, em conformidade com uma conduta ética, íntegra, responsável e transparente.

O Programa de Integridade do Senac SC reconhece o combate à corrupção, apregoa o compromisso com a ética, a responsabilidade socioambiental e o respeito aos direitos humanos como parte essencial das atividades da instituição. Nesse sentido, esperamos que nossos Fornecedores/Prestadores de Serviços pratiquem, compartilhem e exijam, em toda sua cadeia de negócios, os padrões de ética e de responsabilidades apresentados neste documento.

Por meio da vigência desta Política, o Senac SC reafirma seu compromisso institucional em trabalhar em conformidade aos mais altos padrões éticos e morais. Consideramos para tanto, um conjunto de princípios que nos orientam a manter atividades e relacionamentos com base na ética e integridade no cumprimento de todas as legislações e regulamentações

aplicáveis, tendo presente a importância do zelo para reputação em nosso negócio.

Ao aderir a esta Política de Conduta, cada Fornecedor/Prestador de Serviços se compromete a agir com integridade e a manter os mais altos padrões éticos em suas operações. Juntos, podemos criar um impacto positivo não apenas em nossos negócios, mas também com os stakeholders e na sociedade.

Agradecemos a todos os nossos Fornecedores/Prestadores de Serviços pelo compromisso em seguir estas diretrizes, contribuindo assim, para um mercado mais ético e sustentável, em que reiteramos de forma pública uma postura de tolerância zero a atos de corrupção, assédio, discriminação e demais comportamentos ilegais e/ou antiéticos.

O Senac SC tem certeza em contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes.

Os assuntos aqui abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas. Caso tenha sugestões para aprimorar nossa relação, envie uma mensagem para o nosso Programa de Integridade: **programa.integridade@sc.senac.br**

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do Senac SC

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	04
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	04
3. ABRANGÊNCIA	05
4. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS	05
5. CONTRATOS E NORMAS DO SENAC SC	06
6. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO	07
7. TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	07
8. PREVENÇÃO À FRAUDE E COMBATE À CORRUPÇÃO	08
9. OFERTA DE BRINDES E PRESENTES	09
10. CONFLITO DE INTERESSES	09
11. ABUSO DE PODER/ASSÉDIO	10
12. CONCORRÊNCIA DESLEAL	11
13. REDES SOCIAIS	12
14. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES - LGPD	13
15. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	13
16. CONDOTA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS	14
17. DIVERSIDADE	15
18. MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO EM CONTRATAÇÕES	15
19. REGISTRO E TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÃO/DENÚNCIA	16
20. VIOLAÇÕES E PENALIDADES	17

1. Introdução

Em um ambiente de negócios cada vez mais interconectado e dinâmico, a integridade e a ética nas relações comerciais são fundamentais para a sustentabilidade da marca Senac. Nesse intuito, o documento “Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de Serviços do Senac SC” foi elaborado visando estabelecer diretrizes em relação ao comportamento e às práticas de todos os nossos parceiros comerciais, reconhecendo que cada Fornecedor/Prestador de Serviços desempenha um papel crucial na nossa cadeia de valor. Desse modo, é essencial que compartilhemos os mesmos princípios éticos norteadores das nossas práticas e atividades institucionais.

2. Missão, Visão e Valores

MISSÃO

Educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

VISÃO

Transformar vidas e fortalecer o setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

VALORES

Ética e Transparência; Diversidade; Inovação; Sustentabilidade e Transformação Social.



3. Abrangência

Esta Política de Conduta se aplica a todo e qualquer fornecedor, prestador de serviços em âmbito nacional e internacional, consultor, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, incluindo aqueles que atuem em nome ou para o respectivo fornecedor, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo aquele que utiliza o nome do Senac SC para qualquer fim.

Esta Política apresenta um procedimento complementar, não conflitante ou eliminando, portanto, a observância e regência dos requisitos previstos no Regulamento de Licitação e Contratos do Senac SC.

4. Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos

O Fornecedor/Prestador de Serviços deve cumprir rigorosamente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis. O não conhecimento prévio de leis, normas e regulamentos aplicáveis não é justificativa para deixar de cumpri-los irrestrita e integralmente. Deve-se tomar prévio conhecimento e cumprir com todas as leis, normas e regulamentos que afetem suas atividades.

Nossa reputação se pauta na condução de atividades com integridade e transparência. Não negociamos, oferecemos, viabilizamos, pagamos, autorizamos, facilitamos, proporcionamos ou recebemos pagamentos ou vantagens para subornos/atos de corrupção em benefício de nossas atividades, direta ou indiretamente, e, Fornecedor/Prestador, não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam isso em nome do Senac SC.

1. Conformidade Legal: O Fornecedor/Prestador de Serviços deve estar ciente e respeitar todas as legislações locais, nacionais e internacionais que regem suas atividades, incluindo, mas não se limitando a leis trabalhistas, ambientais, de saúde e segurança, e de proteção ao consumidor.

2. Obrigações Contratuais: O Fornecedor/Prestador de Serviços deve cumprir todas as obrigações estabelecidas nos contratos firmados com nossa organização. Isso inclui prazos de entrega, especificações de produtos, condições de pagamento e quaisquer outras cláusulas acordadas. O não cum-



5. Contratos e Normas do Senac SC

primento pode resultar em:

- Perda do direito de contratação;
- Perda do direito de licitar com o Senac em âmbito Estadual e Nacional;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac SC pelo período 3 anos;

Ao aderir a esta Política de Conduta, o Fornecedor/Prestador de Serviço se compromete a manter os mais altos padrões de conformidade legal e ética, contribuindo para um ambiente de negócios.

O Senac SC não se subordina aos estritos termos da Lei n. 14.133/21, e sim aos regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, com a redação que lhe deu a Resolução SENAC n. 1.270/2024), conforme Decisão n. 907/97 e 461/98, expedidas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União.

O Fornecedor/Prestador de Serviços, deverão cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar esta Política de Conduta durante todo o período contratual, sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas neste documento.



6. Lei Anticorrupção e Antissuborno

O Senac SC mantém os princípios da equidade e da transparência no tratamento com o Fornecedor/Prestador de Serviços, afastando qualquer privilégio, espécie de discriminação ou a adoção de comportamentos incompatíveis com esta Política, em que as partes seguem rigorosamente:

- Deve-se respeitar o Regulamento de Licitações e Contratos e demais normas internas para contratações;
- Recusar de forma contundente quaisquer práticas de suborno ou propina;
- Nas relações com as partes envolvidas, manter sempre uma conduta de isenção, lisura e transparência, exigindo em contrapartida um perfil ético no cumprimento das condições contratuais e da legislação vigente, na garantia dos valores de saúde, segurança e de direitos humanos.

O Fornecedor/Prestador de Serviços, nesse sentido, deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção de atuação global.

7. Transparência nas Relações e Veracidade das Informações

O Senac SC em sua atuação visa garantir que todos os envolvidos na sua cadeia de fornecimento estejam alinhados com os mesmos princípios éticos, promovendo relações comerciais justas, transparentes e em conformidade legal. Desse modo, cada Fornecedor/Prestador de Serviços deverá observar:

- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas ao Senac SC, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviços, entre outras;
- Ter clareza e transparência nas informações prestadas para o Senac SC durante a negociação de compras e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- Formalizar a comunicação de informações com registros escritos.



8. Prevenção à Fraude e Combate à Corrupção

O relacionamento entre os empregados e terceiros (fornecedor, prestador de serviços, clientes, parceiros públicos e privados), deverá basear-se em critérios: equidade, qualidade, serviço, preço, transparência e sustentabilidade, assim como na confiabilidade e na integridade. Assim, ressalta-se que a instituição promoverá ações que visem o respeito às leis, dentre elas a Lei nº 12.846/2013, acatando e contribuindo com fiscalizações e controles do poder público, buscando consolidar-se como instituição e organização exemplar no combate à corrupção e à fraude.

Nos termos desta Política de Conduta, considera-se corrupção, todo e qualquer ato de violação de princípios e regras, deveres ou valores institucionais, de modo sigiloso ou público, com o objetivo de influenciar os processos internos e externos da instituição. O Senac SC não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Não tolera qualquer tipo de prática de corrupção, suborno, propina, favorecimento pessoal, fraude ou demais formas de atos ilícitos ou criminosos na sua cadeia produtiva, o que pode implicar não somente no término imediato da relação comercial, como na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Desta forma, não serão aceitas condutas de nossos fornecedores/prestadores de serviços, a exemplo:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados do Senac SC;

- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, bem como dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo das contratações realizadas pelo Senac SC, por meio de processo licitatório ou não.



9. Oferta de Brindes e Presentes

As relações interpessoais e/ou comerciais devem ser pautadas no respeito, integridade, imparcialidade, transparência e confiança visando os interesses do Senac SC.

Está vedado ao Fornecedor/Prestador de Serviços, ofertar gratificação em dinheiro, qualquer tipo de entretenimento ou presente de qualquer natureza aos empregados do Senac SC, bem como os empregados da instituição não devem solicitar ou aceitar gratificações ou vantagens e presentes de Fornecedor/Prestador de Serviços (atuais ou potenciais) visando inibir a caracterização de exercício de influência indevida ou de ganho pessoal para si ou para terceiros. Excetua-se a regra os itens de divulgação institucional, material de propaganda ou divulgação habitual e/ou por ocasião de eventos especiais que não tenham valor comercial.

10. Conflito de Interesses

O Senac SC exige que os interesses de seus Fornecedores/Prestadores de Serviços estejam alinhados aos da instituição, vedando ações e/ou situações que possam caracterizar conflito de interesses ou interesse particular, devendo afastar-se comunicando o fato para ciência e tramitação internas no Senac SC.

Está vedado ao Fornecedor/Prestador de Serviços na relação comercial com a instituição, aceitar, ofertar, pagar, prometer ou autorizar benefício pessoal, direta ou indiretamente. De modo que o Fornecedor/Prestador de serviços se compromete a:

- Não praticar atos que impliquem conflito de interesses e que possam influenciar negativamente ou comprometer a lisura das relações entre o Senac SC e seus fornecedores/prestadores de serviços e conveniados.
- Em caso de licitação e contratação direta, não poderão ser contratadas empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.
- Reconhecer e informar o Senac SC, imediatamente, se tem ou pode vir a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam interferir na lisura ou na isonomia do processo de contratação, abstendo-se, nesse caso, de participar.
- Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Fornecedores/Prestadores de Serviços e empregados do Senac SC deverá ser comuni-



11. Abuso de Poder/Assédio

cada, a exemplo: relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados do Senac SC e seus dirigentes/empregados.

- Em caso de licitação e contratação direta, não poderão ser contratadas empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

O Senac SC não tolera atitudes e comportamentos nocivos contra um indivíduo ou grupo com a intenção de abusar, intimidar, humilhar, prejudicar, constranger ou ridicularizar, ferindo a integridade física ou psíquica que coloque em risco a sua imagem, o seu trabalho.

O Senac SC repudia a prática de ato discriminatório, devendo-se assim manter o respeito as diferenças individuais, sejam elas por etnia, origem, biotipo, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, filosófica ou ideológica, classe social, Pessoa com Deficiência (PCD), estado civil ou idade.

É conduta intolerável de qualquer Fornecedor/Prestador de serviços disseminar mensagens e rumores maliciosos, praticar bullying ou cometer qualquer outro ato que incorra em constrangimento, desqualifique publicamente, humilhe, discrimine ou torne o ambiente ofensivo aos direitos pessoais e à dignidade dos empregados, clientes ou outros fornecedores/prestadores de serviços e dirigentes do Senac SC. A instituição não compactua com práticas comerciais coercitivas que visem obter vantagem, bem como não tolera nenhuma prática ou comportamento que caracterize qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

O Senac SC espera que os seus Fornecedores/Prestadores de Serviços e demais terceiros também repudiem a prática desses atos e conduzam as suas ativida-



12. Concorrência Desleal

des de forma ética, íntegra e respeitosa perante outras partes, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para os seus empregados e envolvidos.

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.



13. Redes Sociais

O Fornecedor/Prestador de serviços e empregados do Senac SC devem atuar nas redes sociais respeitando os valores institucionais da empresa e esta política. Ao mencionar o Senac SC ou fazer referência a quaisquer dos seus empregados, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- Veracidade das informações: É estritamente proibido compartilhar, apoiar ou endossar informações cuja veracidade não tenha sido confirmada. A disseminação de boatos, notícias falsas (fake news) ou informações enganosas é terminantemente vedada, mesmo que as postagens não envolvam diretamente o Senac SC.
- Proibição de conteúdos inapropriados: Não é permitido utilizar sistemas, canais de comunicação ou redes sociais vinculadas à instituição para veicular ou compartilhar conteúdo impróprio, tais como trotes, pornografia, propaganda religiosa ou político-partidária, mensagens discriminatórias, ou qualquer conteúdo que possa ofender e/ou gerar constrangimento a terceiros.
- Uso da imagem institucional: É vedado ao Fornecedor e/ou Prestador de serviços utilizar o nome, imagens, logotipos, símbolos ou qualquer material ou identificação visual do Senac para promover causas pessoais ou fins que não estejam alinhados aos interesses institucionais. Empregados não devem associar sua condição de empregado à defesa de qualquer posicionamento político, ideo-

lógico, religioso, comercial ou a campanhas de qualquer natureza que possam afetar a reputação ou os valores do Senac.

- Uso de redes sociais no ambiente de trabalho: As redes sociais e outros canais de comunicação pessoal devem ser utilizados com parcimônia durante o horário de expediente, de modo a não comprometer a produtividade e a concentração no ambiente de trabalho.



14. Sigilo e Confidencialidade de Informações

O Fornecedor/Prestador de Serviços assume o compromisso de zelar pela privacidade e pela proteção dos dados pessoais de seus empregados, clientes e parceiros. Nesse contexto, empenha-se em adotar todas as medidas necessárias para garantir que o tratamento de dados pessoais, realizado em decorrência das relações contratuais mantidas com o Senac SC, esteja em estrita conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Da mesma forma, o Senac SC compromete-se a observar rigorosamente as disposições da LGPD e demais normas pertinentes, sujeitando-se às sanções legais em caso de descumprimento.

É expressamente proibida a utilização de quaisquer dados pessoais compartilhados no âmbito dos contratos firmados para finalidades diversas daquelas previstas no objeto da respectiva parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

15. Saúde e Segurança do Trabalho

A valorização da vida é uma das premissas do Senac SC, o que nos leva aos cuidados com a saúde e a segurança de todas as pessoas envolvidas em nosso negócio. Nesse sentido, convocamos nossos fornecedores a também assumir o mesmo compromisso para alcançarmos a excelência em práticas. Quando na prestação de serviços nas dependências do Senac SC, o fornecedor deve:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos do Senac constantes em contrato;
- Procurar mobilizar seus empregados e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente no Senac;
- Comunicar a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus empregados, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com o Senac;
- Proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais por seus empregados em quaisquer das dependências do Senac.
- Garantia do fornecimento, uso adequado e fiscali-



16. Conduta do Fornecedor/ Prestador de Serviços

zação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme especificações técnicas e exigências normativas;

- Capacitação contínua e treinamentos obrigatórios para todos os trabalhadores, conforme previsto nas NRs pertinentes;
- Manutenção atualizada de toda a documentação comprobatória exigida pela legislação, incluindo exames médicos ocupacionais, laudos técnicos, registros de capacitações e certificados de habilitação profissional.

Assim como os empregados do Senac SC, o Fornecedor/Prestador de Serviços, bem como seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela instituição, dentro ou fora desta, devem, obrigatoriamente, respeitar os valores e princípios contidos nesta Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de Serviços do Senac SC, disponível em: **<https://portal.sc.senac.br/servicos/area-do-fornecedor>**

O Fornecedor/Prestador de Serviços em contrato com o Senac SC deverá ainda:

- Respeitar as normas e procedimentos do Senac SC para entrada e saída dentro das instalações, registrando de empregados e terceiros, de acordo com o estabelecido pelas áreas responsáveis no Departamento Regional e Unidades Educacionais, quando acessando as áreas internas da instituição;
- Zelar pelos bens e produtos do Senac SC cedidos para a realização do trabalho;
- Todo Fornecedor/Prestador de Serviços deve proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados.



17. Diversidade

O Senac SC acredita que cada pessoa possui talentos únicos e apresenta capacidades para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente. O termo Diversidade Humana diz respeito a uma variedade de características, elementos, multiplicidade de culturas, etc...Em reforço a esse entendimento manifesto no documento institucional “Guia Senac SC de Humanização: Valorizando a Diversidade e mediando conflitos”, disponível em: <https://portal.sc.senac.br/biblioteca/manuais-e-guias>, cada Fornecedor/Prestador de Serviços deve respeitar as diferenças de gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, valores, práticas religiosas convicção política, ideológica, classe social, Pessoa com Deficiência (PCD), estado civil ou idade.

O Senac SC incentiva cada Fornecedor/Prestador de Serviços a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, tornando o ambiente laboral inclusivo, acolhedor e respeitoso.

18. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Inovação em Contratações

O Senac SC reconhece a importância intrínseca da preservação ambiental e da promoção da sustentabilidade, valores alinhados as diretrizes estratégicas do Departamento Nacional do Senac. Em consonância com os princípios da Resolução nº 1.270/2024, que preconiza a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, o Senac SC busca integrar critérios de sustentabilidade em seus processos de aquisição de bens e serviços.

Os fornecedores, em atendimento ao disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024 e às diretrizes de sustentabilidade do Departamento Regional, deverão:

- Compromisso Ambiental e Legal: Assumir o compromisso de integral cumprimento da legislação ambiental e aos critérios de sustentabilidade pertinentes aos seus produtos e serviços, apresentando as devidas licenças e autorizações ambientais quando solicitadas;
- Gestão de Impactos Ambientais: Observar os aspectos e impactos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, apresentando, quando solicitado, planos de controle e mitigação que vão além do mero cumprimento legal, buscando a melhoria contínua de seu desempenho ambiental;
- Inovação para a Sustentabilidade: Apresentar, sempre que possível, soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados ou de fontes renováveis, a redução do consumo de energia e água, a minimi-



19. Registro e Tratamento de Manifestação/Denúncia

zação da geração de resíduos e a logística reversa;

- Mitigação de Riscos Ambientais: Identificar e implementar medidas para mitigar riscos ambientais decorrentes do fornecimento de produtos e da prestação de serviços. Incidentes com potencial repercussão ambiental deverão ser prontamente comunicados e gerenciados conforme os protocolos internos e as exigências legais;

Nesse contexto, a seleção de Fornecedores/Prestadores de Serviços considerará o compromisso com a legislação ambiental aplicável e a capacidade de apresentar soluções inovadoras que minimizem impactos ambientais, otimizem o uso de recursos e promovam a economia circular. O Termo de Referência para as contratações poderá incluir exigências e critérios de pontuação relacionados a práticas sustentáveis, licenciamentos ambientais e a adoção de tecnologias e metodologias inovadoras que contribuam para a preservação do meio ambiente.

A integração de critérios de sustentabilidade e o estímulo à inovação nos processos de contratação do Senac SC, em observância à Resolução nº 1.270/2024 e ao planejamento estratégico da instituição, visam garantir a eficiência, a responsabilidade ambiental e a busca por soluções que contribuam para um futuro mais sustentável.

As Notícias de Fato (Denúncias) devem ser reportadas única e exclusivamente no canal “Denúncias” disponível no Portal do Senac SC:

<https://www.sc.senac.br>

O Senac SC valoriza os registros das Notícias de Fato (Denúncias) realizados de boa fé e por pessoas que tenham conhecimento de fatos, dados ou situações de seus empregados, alunos e dirigentes. Os registros devem ser fundamentados com detalhamento dos fatos e, se possível, acompanhado de documentos e fotos que possam auxiliar na investigação. Os registros associados à Notícias de Fato (Denúncias) serão apreciados conforme normas constantes neste Código e serão encaminhados ao Comitê de Ética de forma sigilosa, com equidade no atendimento e garantindo o direito ao contraditório aos citados.

Ressalta-se que todas as partes abrangidas pelas normas desta Política estão devidamente comunicadas acerca das consequências do seu descumprimento.



20. Violações e Penalidades

O Senac, como entidade do “Sistema S”, possui um Regulamento de Licitações e Contratos próprio, que define normas e procedimentos específicos para a contratação de bens e serviços. Assim como nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, o Senac prevê mecanismos para assegurar a lisura e eficiência nas contratações, prevendo também violações e penalidades para Fornecedores/Prestadores de serviços que descumprirem suas obrigações. Segundo a Resolução nº1270/2024 do Senac, são consideradas infrações passíveis de sanção, entre outras:

- Inexecução parcial ou total do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Prática de atos ilícitos para frustrar o caráter competitivo do processo licitatório (fraude, conluio, etc.);
- Descumprimento de prazos, especificações, quantitativos, qualidade ou quaisquer outras obrigações contratuais
- Comportamento inidôneo ou tentativa de obtenção de vantagem indevida em prejuízo da Administração do Senac;
- Dificultar ou obstruir fiscalização do Senac;

Quando identificada uma infração, o Fornecedor/Prestador de serviços pode ser penalizado conforme gravidade da conduta e impacto causado ao Senac. As principais penalidades previstas incluem:

- Advertência: Aplicada em casos de infrações leves ou no descumprimento de obrigações de menor relevância.
- Multa: Valores e percentuais estabelecidos em edital e no contrato, aplicáveis por inadimplemento de cláusula contratual, atraso injustificado ou outras faltas.
- Suspensão temporária: Impede o fornecedor de participar de licitações e celebrar novos contratos com o Senac, por período geralmente de até 3 anos.
- Declaração de inidoneidade: Proibição de contratar com o Senac enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até a reabilitação do fornecedor.
- Rescisão contratual: Rompimento do contrato, com possíveis aplicações conjugadas de outras penalidades, inclusive indenizatórias.

O Fornecedor/Prestador de Serviços tem direito à ampla defesa e contraditório, devendo ser notificado sobre a infração e sendo-lhe facultada apresentação de defesa prévia antes da imposição da sanção. Essas regras são regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, que pode ser localizado no site oficial da instituição estadual ou nacional. Recomenda-se a leitura do regulamento da unidade específica (Senac Nacional ou Regional), pois podem existir pequenas variações.

Assim, o pleno atendimento a esta Política de Conduta



é condição fundamental para a permanência da empresa na base de Fornecedores/Prestadores de Serviços da instituição, sendo que o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor ou prestadores de serviços no âmbito dos processos licitatórios ou durante a execução contratual com o Senac SC, poderá acarretar penalidades como advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Senac, declaração de inidoneidade ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do ato, sempre assegurado o direito de defesa.





SC.SENAC.BR